



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 587

Macapá - Amapá - 04 de Dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 Gilson Ubiratam Rocha
 Vice-Prefeito Municipal de Macapá
 Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
 Chefe do Gabinete Civil
 Pedro Paulo da Silva Rezende - MAJ PM
 Chefe do Gabinete Militar

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
 Secretário de Administração - SEMAD
 Raimundo Gomes de Souza
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
 Aldo Simão Carneiro Fernandes
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
 Divanilde da Costa Ribeiro
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
 Eloina Cambraia Soares
 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMENTAC
 José Maria Botelho
 Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
 Líneu da Silva Facundes
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
 Giovanni Coleman de Queiroz
 Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
 Edivan Barros de Andrade
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
 Francisco Antônio Mendes
 Procurador Geral do Município
 Hélio dos Santos Silva
 Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Washington Luiz Pereira Marques
 Diretor-Presidente da URBAM
 Geane Camarão Grott
 Presidente do MACAPÁPREV
 Jazeer de Lima Dantas
 Diretor-Presidente da EMTU
 Hélio dos Santos Silva
 Diretor-Presidente da EMDESUR - Interino

EXPEDIENTE

O D. O. M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM

REMESSA DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município somente serão aceitas se apresentadas nas seguintes medidas: 8cm de largura para 3 colunas, 12cm de largura para 2 colunas, ou 26cm de largura no caso de balanço, tabelas e quadros.
 Os textos enviados à publicação deverão ser digitados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.148/2001-PMM

Autoriza o Poder Executivo realizar obras provisórias em áreas de ressaca e de preservação ambiental, no âmbito do Município de Macapá, específica as condições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços públicos, de caráter sócio-ambiental, em áreas de ressaca de proteção ambiental.

Art. 2º. As obras e serviços a serem desenvolvidos, tais como: água, luz, telefone, dentre outros, terão caráter provisório, cujas especificações técnicas serão capazes de não descaracterizar e nem agredir de modo irreversível o meio ambiente.

Art. 3º. O órgão Ambiental do Município, observado a legislação vigente, autorizará e fiscalizará os respectivos serviços e obras de que trata o presente Projeto de Lei, notificando os órgãos responsáveis pelos serviços e obras, da mesma forma, o seu desfazimento e retorno ao estado anterior.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT poderá realizar convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente com vistas à fiscalização e preservação das áreas de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 2421/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício s/nº - CCHP, datado de 14 de novembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias a Comissão do Conjunto Habitacional das Pedrinhas, a partir de 06 de dezembro de 2001, instituída através do Decreto nº 2.097/2001 - PMM datado de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de dia 06 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2422/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo Nº 00804/2001.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TAXI, sob a matrícula TX-0379, em caráter precário por 02 (Dois) anos, ao Sr. PAULO PEREIRA DA TRINDADE, nos termos do Art. 42 § 2º da Lei 8.987 de 13.02.1995.

Art. 2º - Fica vedado à Permissionária, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica REVOGADO o Decreto de nº 631/98-PMM, de 25.05.1998 em favor do Sr. LUIZ GUILHERME CARNEVALI DE ARAÚJO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2423/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 764/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 06 de novembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEMAB, os servidores DONATO DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 400023-4, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe B, nível 07, DORALICE MOREIRA, matrícula nº 800054-9, classe B, nível 07, JOSÉ ALVES CORRÊA, matrícula nº 800095-3, classe B, nível 11, ocupantes da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, pertencentes ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2424/2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 709/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 04 de outubro de 2001.

DECRETA:

Art.1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMPF, o servidor BENEDITO BOSQUE DO CARMO, matrícula nº 400014-5, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Obras, classe C, nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2425 /2001 -PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e, considerando o que consta no Ofício nº 776/2001-GAB/SEMOSP datado de 09 de novembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, os servidores FLAVIOMAR GOMES PESSOA, matrícula nº 200102-0, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe B, nível 07, JOSÉ BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 200146-2, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 15, MANOEL OLIMAR TRINDADE, matrícula nº 500091-2, ocupante da categoria funcional de Artífice de Marcenaria e Carpintaria, classe B, nível 12, e MARIA ALCINDA LOUREIRO DOS SANTOS, matrícula nº 100200-0, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 07, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2426 /2001 -PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 545/2001 - GAB/SEMAD, datado de 05 de novembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO/SEMAT, o servidor JOSÉ ANTONIO PRAZERES DOS SANTOS, matrícula nº 200143-8, ocupante da categoria funcional de Motorista, classe B, nível 07, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2427 /2001 -PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Art. 36 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá, e considerando o que consta no Ofício nº 652/2001-PRES/GAB, datado de 31 de outubro 2001.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o servidor LUIZ ZACARIAS LEITE BRITO, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização, código CAL201.3, do Grupo de Chefe e Assistência Intermediária- CAL200, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, a contar do dia 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2428 /2001-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 204/2001-PROGEM, datado de 19 de novembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º- AUTORIZAR FRANCISCO ANTONIO MENDES, Procurador Geral do Município de Macapá, Matrícula nº 306568, código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, que viajará de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo-SP, para participar do Encontro de Procuradores Gerais das Capitais e tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio LAURINDO DOS SANTOS/BANHA, 29 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

ERRATA

Diário Oficial nº 580 página nº 05, datado de 30 de outubro de 2001, Decreto nº 2326/2001 - PMM, datado de 25 de outubro de 2001.

Onde se lê:

Sem ônus para esta Municipalidade.

LEIA-SE:

Com ônus para esta Municipalidade.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Secretarias

Semad

PORTARIA Nº 555b /2001-PMM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº.198/2001-PROGEM, datado de 12 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora ALINE JANUSA TELES MARTINS, Matrícula nº 100055-1, Chefe da Seção de Pessoal, correspondente ao Código CAL 201.3, do Grupo de Chefe e Assistência Intermediária - CAL 200, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, que viajou de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 13 a 30 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

PORTARIA Nº 559 /2001 -PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 804/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores JORGE PEDRO SANTOS NASCIMENTO, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe B, nível 12, e ANTÔNIO CLAUDIO ROCHA, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe A, Nível 01, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocaram de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para efetuarem os serviços de limpeza e terraplanagem naquela localidade, no período de 14 a 22 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

PORTARIA Nº 560 /2001 -PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 801/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor PAULO DE LIMA CHUCRE, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Civil, classe A, nível 01, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para fazer parte da comissão organizadora do II Carnapacuí de 2001, no período de 10 de outubro de 2001; 24 e 25 de outubro de 2001; 10 e 11 de novembro de 2001 e de 20 a 26 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

PORTARIA Nº 561 /2001 -PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 803/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores EMÍDIO BRAGA DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe A, nível 01, e JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Servente, Classe B, Nível 08, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocaram de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para efetuarem os serviços de limpeza e terraplanagem naquela localidade, no período de 07 a 22 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTOS E PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2001-SEMAD, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, como CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Macapá, JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL, CPF n.º 066.963.250-04, RG n.º 68.279-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado, a EMPRESA SPLASH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, como CONTRATADA, inscrita no CNPJ N.º 01.221.856/0001-50, sediada na Rua Economista André Oliveira Costa n.º 762-A, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Macapá, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. GILBERTO AUGUSTO ALVES, brasileiro, CPF/MF N.º 106.126.102-68, RG N.º 208.7457-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Samuel Trajano de Souza, n.º 590, bairro Jardim Marco Zero, nesta cidade de Macapá, celebraram o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato encontra-se amparado legalmente sob a égide do art. 37 "Caput" da Carta Magna no art. 12, § 4º da Constituição do Estado do Amapá e art. 25, III, § 1º, da Lei 8.666/93, e, ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Bandas de shows artísticos, de notória expressão nacional, através da Empresa acima mencionada, para realização do Evento Macapá Folia - 2001, no período de 16 a 18 de novembro de 2001, na área do Sambódromo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão orçados no valor global de R\$ 100.000,00, sendo a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que correrá à conta do convênio n.º 033/2001 - GEA-SEPLAN/PMM e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programa 20.01.03.07.020.2.002, Nota de Empenho n.º 001028-GABIC e programa 20.01.03.07.020.2.002, nota de Empenho n.º 001029-GABIC, Categoria Econômica 3.1.3.2.00.00.00.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e seu término após a realização do evento.

Macapá (AP), 14 de Novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO AUGUSTO ALVES
Sócio Gerente

DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
INTERVENIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei n.º 8.666/93.
Em, 13/11/2001

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA: CPL/SEMAD/PMM
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 25, combinado com o art. 13, Inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e art. 222, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município.
OBJETO: Custear despesas advindas com Hospedagem e Alimentação do Sr. Pedro de Andrade Miguel, consultor técnico Especializado, que compõe a equipe que está elaborando o Plano Diretor da Cidade de Macapá.
CONTRATADO: Machado e Frota Ltda. - Hotel Frota.
VALOR TOTAL: R\$ 3.840,84 (três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: De 14.11 à 31.12 de 2001.

Senhor Prefeito,

Submeto a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macapá, a presente Justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor de Machado e Frota Ltda. - Hotel Frota.

A Justificativa refere-se ao custeio das despesas advindas com a Hospedagem e Alimentação do consultor técnico especializado, conforme acima mencionado, que integra a comissão encarregada de elaborar o novo Plano Diretor da Cidade de Macapá, tendo como fundamento o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado do Amapá - GEA e a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM (Convênio n.º 002/2001), os preceitos legais vislumbrados na Lei n.º 8.666/93, e as considerações que agora passo a aduzir:

1 - O TERRAP colocou a disposição da PMM os Serviços Técnicos Especializados do Sr. Pedro de Andrade Miguel, que detém notória especialização e inquestionável conhecimento sobre os procedimentos necessários à elaboração do Novo Plano Diretor da Cidade de Macapá, ficando, todavia, a cargo da Administração Pública Municipal, como contrapartida, arcar com as suas despesas de Hospedagem e Alimentação, conforme pactuado no Convênio n.º 002/2001 - GEA/PMM, alcerce do supramencionado acordo de cooperação técnica.

Com efeito, sendo este técnico de notável especialização e ilibado conceito profissional, reconhecido nacionalmente, não há como exigir-se, para sua contratação, nem tampouco para a contrapartida do Município, procedimento licitatório, em face do que dispõe o artigo 25, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Da mesma forma, e respaldado pelo que estabelece a douta decisão do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, BLC de Ago./92. p. 314, concluindo:

"A notória especialização, como motivo determinante da dispensa formal de licitação, se configura quando os serviços a serem contratados pela Administração tiverem características de notável singularidade no modo da prestação ou no resultado a ser obtido, suscetível de execução somente por determinados profissionais ou firmas de reconhecida e correspondente especialização, em grau incompatível com os demais."

É que permitiu-se a contratação da firma Machado e Frota Ltda, para atender as exigências da contrapartida do Município, uma vez que não há como pairar dúvidas quanto ao fundamento legal do presente contrato.

2 - De outro modo, também deve-se levar em consideração as circunstâncias intrínsecas que envolvem a presente contratação, tendo como subsídios basilares os princípios da Conveniência e da Oportunidade que norteiam os atos da administração pública, sendo estes, no caso em comento, permissivos que contribuem para efetivação da referida contratação.

Assim, pelos motivos supra elencados, e para salvaguarda do interesse público, assim como em atenção aos ditames jurídicos, submeto a presente justificativa, dentro do prazo legal, à autoridade superior para ratificação e publicação, no intuito de garantir os efeitos jurídicos e legais do ato.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2001

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
PRESIDENTE DA CPL/SEMAD/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 30/11/2001

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA: CPL/SEMAD/PMM.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 suas alterações.
OBJETO: Aquisição de 04 veículos destinados às atividades das Secretarias Municipais da Administração e Meio Ambiente e Turismo.
CONTRATADO: AUTOMOTO - Automóveis e Motos do Amapá Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

Senhor Prefeito,

As Secretarias de Administração e Meio Ambiente e Turismo solicitaram a aquisição de veículos, num total de 04 (quatro), justificando a demanda pela necessidade de fortalecer as ações do Conselho Tutelar, Casa Abrigo e Educação Ambiental.

Desencadeado o processo licitatório, o mesmo não atendeu o objetivo, visto que não teve interessados aos veículos solicitados pelas Secretarias, caracterizando uma licitação deserta.

No mercado local, verificou-se que os veículos, com as características e especificações solicitadas (capacidade para 12 pessoas, carga útil para 1100 kg, potência máxima 1,6, injeção eletrônica, freios hidráulicos com ação nas 04 rodas, transmissão manual de marchas, direção mecânica e amortecedores hidráulicos e porta lateral comediça), tem a empresa AUTOMOTO - Automóveis e Motos do Amapá Ltda, como representante exclusiva no Estado.

A contratação direta com o referido fornecedor dar-se-á devido ser público e notório a existência da inviabilidade de competição, em face da referida empresa ser a única fornecedora no Estado dos veículos com as especificações solicitadas pelas Secretarias, conforme documento acostado aos autos e, também, por serem os carros imprescindíveis para a continuidade dos serviços executados pelos referidos Órgãos.

Nesse sentido, visando atender o interesse público, a Administração encontra respaldo para a aquisição dos veículos na lei 8666/93, em seu artigo 25, I, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 16/11/2001.

GILSON UBRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá em exercício

JUSTIFICATIVA: CPL/SEMAD/PMM.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, III, § 1º, da Lei 8.666/93, consolidada.
Objeto: Realização do Evento "Macapá Folia - 2001".
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Empresa Adjudicada: SPLASH - Produções e Eventos Ltda.

Senhor Prefeito:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a contratação, pela inexigibilidade de licitação, da empresa Splash Produções e Eventos Ltda, que tem experiência em organizar, produzir e promover eventos de grande porte, para realizar o "Macapá Folia 2001", que ocorrerá nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na área do Sambódromo, no período de 16 a 18/11/2001.

A empresa adjudicada é detentora dos direitos de execução de eventos denominados "Carnaval Fora de Época", assim, como mantém contrato de exclusividade com os blocos "Malagueta" e "Açai & Cia", chamados de blocos oficiais de "Micaretas" e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

Desta forma consideramos que o referido evento, a exemplo dos anteriores, concorrerá para o aumento do fluxo turístico em nosso Estado, tanto daqueles que procuram a diversão e o laser que proporciona o evento, quanto de turistas advindos do interior e de países como a Guiana Francesa e do Suriname, o que causará um importante aquecimento em diversos setores de nossa economia sustentável, principalmente nas áreas de compras e serviços (hotéis, os quais serão os grandes beneficiados com o referido evento; restaurantes; empresas de taxi; bares; lojas; supermercados; vendedores ambulantes e lanchonetes); e ainda se fará necessário a contratação de um expressivo número de pessoas, haja vista que o referido evento irá gerar inúmeros empregos temporários, tais como: segurança, decoração, transporte, divulgação, recepcionistas, garçons, carpinteiros, pedreiros, jornalistas, músicos, técnicos, secretários executivos, administradores e motoristas.

O investimento da Administração Pública, enquanto parceira na realização deste evento, se justifica, pois, está incluso nas diretrizes do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá, no que tange à geração de empregos e renda, permitindo uma distribuição mais justa da riqueza aqui produzida, pois, como todo atrativo turístico, colocará nossa capital no roteiro turístico proporcionado por essa festa popular.

Nesse sentido, e visando atender o interesse público, a Administração encontra respaldo para a contratação da empresa, em seu artigo 25, III, § 1º, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório.

Portanto, o presente ato administrativo, tem respaldo na Lei já citada, por tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, e, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a presente, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá (AP), 14 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 042/01 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, n.º 042/01-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO/SEMAD, ocorrida em 22/11/2001 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab n.º 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
J. LOPES	Anexo I: 19, 22 ao 32, 38, 39, 48, 50, 53, 55, 57, 58, 64 ao 66, 69 ao 89, Anexo II: 04, 06, 08, 10, 12, 13, 16, 24, 26 ao 29, 33 ao 41, 43 ao 56 e 58, Anexo III: 06, 07, 09, 16.	8.365,31
ARTEGRAPH LTDA	Anexo I: 01, 02, 04 ao 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 33 ao 37, 40 ao 45, 47, 49, 51, 52, 54, 56, 59 ao 63, 67 e 68 Anexo II: 01, 02, 05, 07, 09, 11, 17 ao 23, 30 ao 32, Anexo III: 05, 11 ao 13 e 17.	2.432,77
TOTAL GERAL		10.798,08

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas J. LOPES e ARTEGRAPH LTDA, convocando-as, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE n.º 042/01-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração - em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 045/01 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, n.º 045/01-CPL/SEMAD, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEMAB, ocorrida em 23/11/2001 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab n.º 840 - Centro, decidiu classificar as propostas apresentadas por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
J. LOPES	02, 03, 04, 05 e 06	7.348,95
SOC. MERC. CENTRO NORTE LTDA	01	4.022,92
TOTAL GERAL		11.371,87

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas J. LOPES e SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 045/01-CPL/SEMAD/PM. M.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração - em exercício

SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 003/2001-SEMOSP/PM. M., que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) refeitório na EMEF. Neusona, em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviço nº 003/2001-SEMOSP/PM. M.

Macapá, 14 de novembro de 2001.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM. M.
Decreto nº 024/2001-PM. M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 004/2001-SEMOSP/PM. M., que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa TELECOM CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) refeitório na EMEF. Maestro Miguel Alves da Silva, em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviço nº 004/2001-SEMOSP/PM. M.

Macapá, 14 de novembro de 2001.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM. M.
Decreto nº 024/2001-PM. M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 005/2001-SEMOSP/PM. M., que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa ABSALÃO E UBIARAJARA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) refeitório na EMEF. Eliá Nunes, em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviço nº 005/2001-SEMOSP/PM. M.

Macapá, 14 de novembro de 2001.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM. M.
Decreto nº 024/2001-PM. M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 012/2001-CPL/SEMOSP/PM. M.

Objeto: Reforma dos Blocos Administrativos da SEMAB/PABM, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-92.428,74 (Noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Firma Vencedora: EQUADOR ENG.COM.REP.LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	EQUADOR ENG.COM.REP.LTDA	91.669,89	60	90
2º	PINHEIRO CONST.LTDA	92.060,77	60	90
	TECNOL CONST.LTDA	Inabilitada	-	-

CARTA CONVITE Nº 013/2001-CPL/SEMOSP/PM. M.

Objeto: Construção de Feira do Produtor no Bairro Infraero, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-78.377,48 (Cem mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Firma Vencedora: S.G.C.C.LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	S.G.C.C.LTDA	77.810,74	60-dias	120-dias
	VECTOR ENG. LTDA	Inabilitada	-	-
	VIA EDIFICAÇÕES LTDA	Inabilitada	-	-

CARTA CONVITE Nº 014/2001-CPL/SEMOSP/PM. M.

Objeto: Construção de uma ponte sobre o Canal do Perpétuo Socorro na Av.Nações Unidas, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-100.921,79 (Cem mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Firma Vencedora: BRAVIA CONSTRUÇÕES LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	BRAVIA CONST.LTDA	99.915,59	60-dias	35-dias
2º	PINHEIRO CONST.LTDA	100.355,04	60-dias	45-dias
	ETECON LTDA	Inabilitada	-	-

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2001

GILMAR GONÇALVES VALES
Presidente da CPL/SEMOSP/PM. M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 015/2001-CPL/SEMOSP/PM. M.

Objeto: Construção Barracos na Feira do Mercado Central, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-100.000,00 (Cem mil reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Firma Vencedora: J.J.CONST.COM.SERV.EMP.LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	J.J.CONST.COM.SERV.EMP.LTDA	99.860,85	60-dias	60-dias
	S.G.C.C.LTDA	Inabilitada	-	-

CARTA CONVITE Nº 016/2001-CPL/SEMOSP/PM. M.

Objeto: Reforma do Estádio Glórcio de Souza Marques, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-129.833,49 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Firma Vencedora: DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA	128.339,48	60-dias	45-dias
2º	S.G.C.LTDA	128.928,39	60-dias	45-dias
3º	META CONSTR. LTDA	129.343,81	60-dias	45-dias
4º	MÉTODO NORTE ENG. E COM. LTDA	129.556,42	60-dias	45-dias

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2001

GILMAR GONÇALVES VALES
Presidente da CPL/SEMOSP/PM. M.

SEMEC

RESOLUÇÃO Nº 16/2001 - CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2002, DO CENTRO DE ENSINO ATUAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

- o Parecer nº 23/2001/ATP/CMEM, decorrente da análise do Processo nº 24/2001/CMEM, procedida à luz das Resoluções 05/2000 e 01/2001-CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2002 do CENTRO DE ENSINO ATUAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

Maria da Conceição Coelho de Souza
- Presidente CMEM -

RESOLUÇÃO Nº 17/2001 - CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2002, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

- o Parecer nº 25/2001/ATP/CMEM, decorrente da análise do Processo nº 27/2001/CMEM, procedida à luz das Resoluções 05/2000 e 01/2001-CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2002 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

Maria da Conceição Coelho de Souza
- Presidente CMEM -

RESOLUÇÃO Nº 18/2001 - CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ÀS CLASSES DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (1º, 2º E 3º PERÍODOS) DA ESCOLA ARCO-IRIS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

- o teor do Parecer nº 05/2001/CMEM, da Câmara de Educação Infantil aprovado em sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das classes de Educação Pré-Escolar (1º, 2º e 3º períodos) da Escola Arco-Iris.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

Maria da Conceição Coelho de Souza
- Presidente CMEM -

RESOLUÇÃO N.º 19/2001 - CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª SÉRIE) E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ALFABETIZAÇÃO, 1ª E 2ª ETAPAS), DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSOR RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR" E, VALIDA ESTUDOS ANTERIORES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

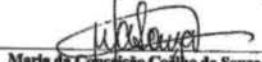
- o teor do Parecer n.º 04/2001/CMEM, da Câmara de Ensino Fundamental, aprovado em sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização, 1ª e 2ª etapas) da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Raimundo Oliveira Alencar" e validar estudos anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.


Maria da Conceição Coelho de Souza
- Presidente CMEM -

URBAM

EXTRATO

CONTRATO N.º 17/2001 - URBAM

INSTRUMENTOS E PARTES: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. ALCINO ROGERIO BRITO SARMENTO, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.

I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa n.º 019/01-CPL/URBAM.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário a sua regular atividade.

III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

V- DATA DE ASSINATURA: Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.


Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente - URBAM

EXTRATO

CONTRATO N.º 18/2001 - URBAM

INSTRUMENTOS E PARTES: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e a Sr. MARIA REGINA SÉPEDA DA SILVA FREITAS, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa n.º 0026/01-CPL/URBAM.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário a sua regular atividade.

III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

V- DATA DE ASSINATURA: Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.


Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente - URBAM

EXTRATO

CONTRATO N.º 19/2001 - URBAM

INSTRUMENTOS E PARTES: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.


I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa n.º 0021/01-CPL/URBAM.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário a sua regular atividade.

III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

V- DATA DE ASSINATURA: Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.


Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente - URBAM

EXTRATO

CONTRATO N.º 20/2001 - URBAM

INSTRUMENTOS E PARTES: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. MANOEL RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.

I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa n.º 0022/01-CPL/URBAM.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário a sua regular atividade.

III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

V- DATA DE ASSINATURA: Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.


Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente - URBAM

EXTRATO

CONTRATO N.º 21/2001 - URBAM

INSTRUMENTOS E PARTES: A EMPRESA MUNICIPAL DE

URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. RERINALDO MARQUES DA SILVA, como CONTRATADO, para fins nele declarados.

I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art.24, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa n.º 023/2001-CPL/URBAM.

II-CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário a sua regular atividade.

III-CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

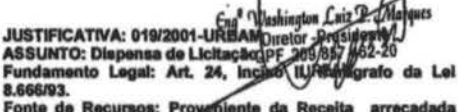
IV-CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

V- DATA DE ASSINATURA: Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.


Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente - URBAM

Comissão Permanente de Licitação-CPL/URBAM

RATIFICADO EM 20/10/2001
Ratifica na forma do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Homologo em 20/10/2001


JUSTIFICATIVA: 019/2001-URBAM
ASSUNTO: Dispensa de Licitação PE 208/87/02-20
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, parágrafo da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Proveniente da Receita arrecadada pela Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM. Elemento de despesa 41103- Contratação de Pessoal.

Contratado: ALCINO ROGERIO BRITO SARMENTO
Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)
Prazo: Seis (06) meses.

Sr. Diretor Presidente

Submetemos à Vossa apreciação a presente Justificativa de dispensa de Licitação, visando a contratação para prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá.

A atual Administração encontrou uma considerável urgência em iniciar os trabalhos de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, para fins de atualização dos valores de IPTU.

Diante desta necessidade, verificou-se a carência de pessoal qualificado para desempenhar específicas atividades de supervisor de campo, procedendo dessa forma a contratação emergente deste.

A normal demora de um procedimento licitatório é incompatível com a urgência na contratação, que ao invés de favorecer, virá a contrariar o interesse público, haja vista que comprometerá o exercício normal das atividades relacionadas com o IPTU a ser cobrado no ano de 2002.


Somando-se a isto o pequeno valor e a estreiteza do período contratual - que espelha justamente esta emergência temporária a fim de que se possa estudar uma maneira de se sanar de a carência verificada, entendemos se encontrar Justificada a dispensa do certame licitatório.

Os valores contratuais, a seu turno, encaixam-se dentro dos limites da discricionariedade legalmente conferidas ao Administrador, o que autoriza a contratação direta.

Pelo exposto, e por vislumbrarmos caracterizada as hipóteses autorizadas da dispensa de Licitação, sendo imprescindível a imediata contratação direta para satisfazer as necessidades da Empresa e do Município, encaminhamos a presente Justificativa para apreciação e homologação de V. Senhoria, em cumprimento ao art. 28 de Lei 8.666/93, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

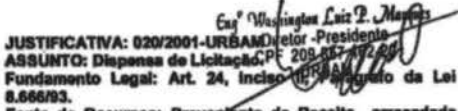
Macapá-AP, 20 de setembro de 2001.

Atenciosamente,


ANDRÉA MARTINS AMARAL
(Presidente da Comissão da CPL-URBAM)

Comissão Permanente de Licitação-CPL/URBAM

RATIFICADO EM 20/10/2001
Ratifica na forma do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Homologo em 20/10/2001


JUSTIFICATIVA: 020/2001-URBAM
ASSUNTO: Dispensa de Licitação PE 208/87/02-20
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, parágrafo da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Proveniente da Receita arrecadada

pela Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM. Elemento de despesa 41103- Contratação de Pessoal.
 Contratado: MARIA REGINA SÉPEDA DA SILVA FREITAS
 Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)
 Prazo: Seis (06) meses.

Sr. Diretor Presidente

Submetemos à Vossa apreciação a presente Justificativa de dispensa de Licitação, visando a contratação para prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá.

A atual Administração encontrou uma considerável urgência em iniciar os trabalhos de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, para fins de atualização dos valores de IPTU.

Diante desta necessidade, verificou-se a carência de pessoal qualificado para desempenhar específicas atividades de supervisor de campo, procedendo dessa forma a contratação emergente deste.

A normal demora de um procedimento licitatório é incompatível com a urgência na contratação, que ao invés de favorecer, virá a contrariar o interesse público, haja vista que comprometerá o exercício normal das atividades relacionadas com o IPTU a ser cobrado no ano de 2002.

Somando-se a isto o pequeno valor e a estreiteza do período contratual - que espelha justamente esta emergência temporária a fim de que se possa estudar uma maneira de se sanar de a carência verificada, entendemos se encontrar Justificada a dispensa do certame licitatório.

Os valores contratuais, a seu turno, encaixam-se dentro dos limites da discricionariedade legalmente conferidas ao Administrador, o que autoriza a contratação direta.

Pelo exposto, e por vislumbrarmos caracterizada as hipóteses autorizadoras da dispensa de Licitação, sendo imprescindível a imediata contratação direta para satisfazer as necessidades da Empresa e do Município, encaminhamos a presente Justificativa para apreciação e homologação de V. Senhoria, em cumprimento ao art. 26 de Lei 8.666/93, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2001

Atenciosamente,

ANDRÉA MARTINS AMARAL
 (Presidente da Comissão da CPL-URBAM)

MACAPAPREV

Portaria n° 018/2001-MACAPAPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, III, XIII e XXIII do Decreto n° 2.282/99-PMM, de 21.10.99.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR a Comissão Julgadora do Concurso n° 01/2001, para premiação da logomarca da Fundação Macapá Previdência, composta pelos membros do Conselho de Administração da Entidade, sendo os seguintes: GEANE CAMARÃO GROTT, Diretora Presidente da Macapá Previdência, JOSÉ ROBERTO GALVÃO, Secretário Municipal de Administração; RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, Secretário Municipal de finanças e ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, para sob a presidência do primeiro realizarem o julgamento do referido concurso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Geane Camarão Grott
 Diretora Presidente da Fundação Macapá Previdência

Publicado nesta sede Administrativa, aos 29 dias de novembro de 2001

EDITAL DE CONCURSO N° 01/2001

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que estabelece normas para participação no Concurso para Criação de Identidade Visual: criação de Logomarca da Fundação Macapá Previdência.

1. Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente concurso a premiação do projeto da logomarca para a Fundação Macapá Previdência.

2. Da Habilitação

2.1 Poderão participar do concurso brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados.

2.2 É vedada a participação no Concurso dos membros da Comissão Julgadora e de servidores da Fundação Macapá Previdência.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA
 Av. Raimundo Álvares da Costa, n° 309-Centro
 Macapá-AP
 Sala do Dept. de Administração
 Telefone: (96) 223-8862

3.2 O prazo para as inscrições iniciar-se-á no dia 03.12.2001 e encerrar-se-á no dia 17.01.2002.

3.3 O concorrente deverá apresentar sua proposta em envelope contendo:

- > 1 (uma) apresentação da logomarca, contendo o nome: MACAPAPREV ou nome e símbolo, em cores, impressa em tamanho A4 (21x29,7cm);
- > 1 (uma) apresentação da logomarca, contendo o nome: MACAPAPREV ou nome e símbolo, em preto e branco, impressa em tamanho A4 (21x29,7cm); e
- > 1 (uma) apresentação em disquete 3 1/2.

* ATENÇÃO: O envelope da proposta deverá conter um outro, lacrado, com a ficha de identificação devidamente preenchida e assinada pelo concorrente, acompanhada de breve currículo.

3.4 Os envelopes só poderão ser subscritos com o pseudônimo, ficando a identificação do concorrente restrita à ficha de identificação constante do envelope lacrado.

3.5 No caso de trabalho em grupo, deverá ser designado um representante que informará esta condição na ficha de identificação.

4. Da seleção

4.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do Conselho de Administração da MACAPAPREV (designada pela Portaria n° 018, de 29.11.2001):

4.1.2 A Comissão será presidida pelo Presidente da Macapá Previdência, a quem caberá o voto de desempate.

4.2 As decisões da Comissão são irrecorríveis, podendo esta deixar de conceder o prêmio em função da qualidade dos trabalhos apresentados.

4.3 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Macapá.

5. Da premiação

5.1 Será concedido o prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em espécie, ao trabalho premiado, o qual será pago em única parcela, imediatamente após a classificação do trabalho.

5.2 O trabalho premiado poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Macapá Previdência, nos termos do art. 111, da Lei 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, segundo a qual a Administração só poderá premiar mediante a cessão dos direitos patrimoniais por parte do autor do trabalho vencedor.

6. Das Disposições Finais

6.1 A inscrição no presente Concurso implica na aceitação tácita das normas deste Edital, do Regulamento e da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

6.2 As propostas não selecionadas ficarão à disposição de seus autores (ou portador ou devidamente autorizados) por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Município.

6.3 Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pelo Presidente da Comissão Julgadora.

Geane Camarão Grott
 Diretora-Presidente da MACAPAPREV

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA

1. Os trabalhos serão sobre a criação da logomarca da Fundação Macapá Previdência.
2. Poderão participar do concurso brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados.
3. É vedada a participação no Concurso dos membros da Comissão Julgadora e de servidores da Fundação Macapá Previdência.
4. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA
 Av. Raimundo Álvares da Costa, n° 309-Centro
 Macapá-AP
 Sala do Dept. de Administração
 Telefone: (96) 223-8862

5. O prazo para as inscrições iniciar-se-á no dia 03.12.2001 e encerrar-se-á no dia 17.01.2002

6. O concorrente deverá apresentar sua proposta em envelope contendo:

- > 1 (uma) apresentação da logomarca, contendo o nome: MACAPAPREV ou nome e símbolo, em cores, impressa em tamanho A4 (21x29,7cm);
- > 1 (uma) apresentação da logomarca, contendo o nome: MACAPAPREV ou nome e símbolo, em preto e branco, impressa em tamanho A4 (21x29,7cm); e
- > 1 (uma) apresentação em disquete 3 1/2.

ATENÇÃO: O envelope da proposta deverá conter um outro, lacrado, com a ficha de identificação devidamente preenchida e assinada pelo concorrente, acompanhada de breve currículo

7. Os envelopes só poderão ser subscritos com o pseudônimo, ficando a identificação do concorrente restrita à ficha de identificação constante do envelope lacrado.

8. No caso de trabalho em grupo, deverá ser designado um representante que informará esta condição na ficha de identificação.

9. A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do Conselho de Administração da MACAPAPREV (designada pela Portaria n° 018, de 29.11.2001).

10. A Comissão será presidida pelo Presidente da Macapá Previdência, a quem caberá o voto de desempate.

11. As decisões da Comissão são irrecorríveis, podendo esta deixar de conceder o prêmio em função da qualidade dos trabalhos apresentados.

12. Será concedido o prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em espécie, ao trabalho premiado, o qual será pago em única parcela, imediatamente após a classificação do trabalho.

13. O vencedor do concurso declara, desde já, ser de sua autoria ou do grupo de trabalho escolhido pela Comissão Julgadora, ao mesmo tempo em que cede e transfere à Fundação Macapá Previdência, sem qualquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre o referido trabalho, para qualquer tipo de utilização, publicação ou reprodução por qualquer meio ou técnica.

14. A participação neste concurso implica a aceitação irrestrita deste Regulamento, do Edital, bem como das disposições contidas na Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

15. O trabalho premiado poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Fundação Macapá Previdência nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, segundo a qual a Administração só poderá premiar mediante a cessão dos direitos patrimoniais por parte do autor do grupo de trabalho do projeto vencedor.

16. Os trabalhos não selecionados ficarão à disposição de seus autores (ou de seus representantes devidamente autorizados) por um período de 30 dias a contar da data de publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Município.

17. Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Presidente da Comissão Julgadora.

Geane Camarão Grott
 Diretora-Presidente da MACAPAPREV

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO:

Pseudônimo: _____
 Nome: _____
 Em caso de grupo, informe acima o nome do responsável e abaixo os nomes dos demais: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____
 Breve currículo: _____

Declaro estar ciente que a presente inscrição implica na minha concordância com todas as normas estabelecidas pelo "Regulamento do Concurso para Criação do LOGOMARCA da Fundação Macapá Previdência", nas incluída a cessão dos direitos patrimoniais, nos termos do parágrafo 111, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____